

(Em euros)

	Junho de 2007	Junho de 2006
Reservas de reavaliação .....	( 909 718)	( 445 034)
Outras reservas e resultados transitados .....	12 483 619	4 708 816
Acções próprias .....	( 869 363)	( 2 340 902)
Resultados do exercício .....	5 713 654	3 344 806
<i>Total do capital</i> .....	<u>97 258 011</u>	<u>83 912 257</u>
<i>Total do passivo + capital</i> .....	<u>607 344 072</u>	<u>315 036 402</u>

27 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Rodrigues*.

2611045739

**BAZAR NOBRE, L. DA****Anúncio n.º 6046/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 21 782/511020; identificação de pessoa colectiva n.º 500520020; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 06 e inscrição n.º 09; números e data das apresentações: 50 e 51/20020312.

Certifica que foi registado:

Cessação das funções dos gerentes Maria do Carmo de Amaro Nobre e Jorge Alberto de Amaro Nobre, por renúncia em 31 de Janeiro de 2002;

Reforço de capital e alteração do contrato quanto aos artigos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º, sendo eliminados os artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º

«1.º

1 — A sociedade mantém a denominação de Bazar Nobre, L. da, e tem a sua sede na Rua de São Bento, 224 e 226, freguesia das Mercês, concelho de Lisboa.

2 — A gerência fica, desde já, autorizada a deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas iguais de € 2500 cada, uma de cada um dos sócios João Tomás Perestrello Pinto Ribeiro e Francisco Maria de Barreiros Arrobas da Silva.

4.º

Os sócios ficam obrigados na proporção das suas quotas à realização de prestações suplementares de acordo com o que for deliberado em assembleia geral, até ao montante global de € 50 000.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre sócios.

2 — A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade com a assinatura dos dois gerentes João Tomás Perestrello Pinto Ribeiro e Francisco Maria de Barreiros Arrobas da Silva.

7.º

1 — A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes casos:

- Por acordo dos titulares;
- No caso de falecimento, interdição ou inabilitação, divórcio ou separação judicial de pessoas e bens ou só de bens;
- No caso da quota ser objecto de arresto, penhora ou arrolamento e sempre que for dada em penhor ou por qualquer outra forma deixar de estar na disponibilidade do seu titular.

2 — O valor da quota a amortizar será estabelecido de acordo com os critérios previstos na lei.»

Está conforme o original.

20 de Julho de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.  
1000289905

**BETOPÓRTICO — ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, L. DA****Anúncio n.º 6047/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 9920/20010329; identificação de pessoa colectiva n.º 503711357; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 81/20020322.

Certifico que foi registado o seguinte:

Redenominação do capital e alteração do contrato quanto ao artigo 3.º:

«Artigo 3.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 49 879,79 e corresponde à soma de quatro quotas iguais de € 12 469,95, pertencentes uma a cada um dos sócios.

2 — Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 10 vezes o capital social e na proporção das respectivas quotas, desde que aprovadas por unanimidade em assembleia geral, em que se especifiquem as condições do respectivo reembolso, e os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos, nos termos e condições a fixar em assembleia geral.»

Capital: € 49 879,79.

Sócios e quotas:

- Nomelino Lopes Branco — € 12 469,95.
- Rui Jorge da Silva Pereira Branco — € 12 469,95.
- Manuel Carvalho Domingos — € 12 469,95.
- António Gomes Mendes Lopes — € 12 469,94.

Está conforme o original.

31 de Março de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.  
1000283688

**BLT — BIERMANN LOGÍSTICA E TRANSPORTES, L. DA****Anúncio n.º 6048/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 40 010/680819; identificação de pessoa colectiva n.º 500956278; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 7 e inscrições n.ºs 17 e 20; números e data das apresentações: 9, 12 e 14/20020903.

Certifico que foi registado o seguinte:

Designação de gerente, em 30 de Julho de 2002 — Jens Kock, Rua de Cesário Verde, 9, 4.º, direito, Oeiras.  
Cessação das funções do gerente Volker Biermann, por renúncia em 19 de Agosto de 2002.

Alteração do contrato, quanto aos artigos 3.º e 4.º:

«Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros valores do activo, é de € 249 398,95 e corresponde à soma de

duas quotas, uma no valor de € 246 904,96 e outra no valor de € 2493,99, ambas pertencentes à sócia Biermann — Schenker Transitários, L.<sup>da</sup>

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, fica a cargo de um ou mais gerentes, conforme o que vier a ser deliberado em assembleia geral, a qual também deliberará sobre a remuneração ou não do referido cargo.

2 — A sociedade será validamente obrigada, nos seus actos e contratos, pela assinatura de dois gerentes, ou por um gerente e um procurador no âmbito do respectivo mandato.

3 — Nenhum gerente da sociedade poderá obrigar a sociedade por qualquer despesa que lhe diga respeito.»

Está conforme o original.

22 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.  
1000253755

**DOURADO & RODRIGUES, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 6049/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 8662/991124; identificação de pessoa colectiva n.º 504555910; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 10, 41 e 42/050223.

Certifico que foi registado o seguinte:

Cessação de funções dos gerentes, Filipe Nuno Ferraz Marques Dourado e Sandra Cristina Nunes dos Santos Rodrigues, por terem renunciado em 11 de Janeiro de 2005.

Alteração do contrato quanto ao artigo 3.º e ao n.º 2 do artigo 4.º e designação de gerente:

«3.º

O capital social é de € 5000 e corresponde à soma de duas quotas no valor nominal de € 2500 cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Ricardo José Crespo dos Santos Rodrigues e José Calixto Gaspar dos Santos Rodrigues.

4.º

1 — .....  
2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.»

Está conforme o original.

14 de Março de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.  
2011358868

**EDIÇÕES POSEIDON — PUBLICAÇÕES DE LIVROS E MAPAS, UNIPESSOAL, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 6050/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 11 408/021211; identificação de pessoa colectiva n.º 500599939; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/021211.

Certifico que foi registado o seguinte:

Transformação em sociedade unipessoal por quotas, em 4 de Julho de 2002:

«1.º

1 — A sociedade adopta a denominação Edições Poseidon — Publicações de Livros e Mapas, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, e tem a sua sede social na Avenida de Marconi, 14, 4.º, direito, em Lisboa.

§ único. Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser transferida para qualquer outro local do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderão ser criadas filiais, sucursais e agências ou quaisquer outras formas de representação.

2.º

O objecto da sociedade é a edição de livros, cartas geográficas e mapas ou qualquer tipo de publicações.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de € 15 000, correspondendo a uma quota desse mesmo valor, a qual pertence ao sócio único Fernando Moura.

4.º

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio único, desde já nomeado gerente.

5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade que sirvam a prossecução do seu objecto.

6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas, bem como adquirir quotas ou outras participações em quaisquer sociedades com objecto diferente do atrás mencionado.»

Está conforme o original.

28 de Abril de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Palma*.  
2009205383

**EDUARDO MOTA — CLÍNICA DE CARDIOLOGIA, L.<sup>DA</sup>**

**Anúncio n.º 6051/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 68 986/860307; número de identificação de pessoa colectiva 501621164; averbamento n.º 01 à inscrição n.º 01 e inscrição n.º 04; números e datas das apresentações: 07/20011204 e 08/011204.

Certifico que foi registado o seguinte:

Deslocação de sede — Avenida do Marquês de Tomar, 18, 3.º, direito, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Lisboa.

Redenominação e alteração parcial do contrato.

Artigo modificado: 3.º

Termos da alteração:

Capital — € 9975,96;

Sócios e quotas:

1 — Eduardo Manuel Pereira Mota — € 6234,99;

2 — Paula Maria Faria Pereira Mota — 1246,99;

3 — Pedro Manuel Faria Pereira Mota — 1246,99;

4 — Eduardo Manuel Pereira Mota, Paula Maria Faria Pereira Mota e Pedro Manuel Faria Pereira Mota — € 1246,99 (em comum e sem determinação de parte ou direito.)

Está conforme o original.

17 de Abril de 2004. — A Ajudante, *Maria Irene Palma*.  
3000146533

**ESAF — ESPÍRITO SANTO FUNDOS DE INVESTIMENTO MOBILIÁRIO, S. A.**

**Anúncio n.º 6052/2007**

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção. Matrícula n.º 66 775/870903; identificação de pessoa colectiva n.º 501882618; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 25 e 26; números e datas das apresentações: 3/20030127, 4 e 5/20030526.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto ao artigo 18.º (lucros líquidos da sociedade):

«Artigo 18.º

Os lucros líquidos da sociedade, apurados em cada exercício, depois de deduzidas ou reforçadas as provisões e reservas impostas por lei, terão a aplicação para reservas, dividendos ou outra que a assembleia geral, por maioria simples, deliberar.»